

PARECER

Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Direitos Humanos e Segurança Pública e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 25.899/2025, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014, na forma que indica, e dá outras providências.”

O projeto que ora venho relatar, de autoria do Poder Executivo, “objetiva alterar a Lei nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014, que reorganiza a Polícia Militar da Bahia, a fim de promover ajustes na estrutura organizacional do órgão, afigurando-se como mais uma medida do Governo do Estado visando fortalecer a prestação dos serviços de segurança pública”, conforme registra a Mensagem do Sr. Governador, a qual ressalta ainda que a alteração da estrutura de cargos prevista “produzirá um acréscimo na despesa de pessoal para o exercício de 2025 no valor estimado de R\$14.211.989,00 (quatorze milhões, duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e nove reais)”, enquanto para os exercícios de 2026 e 2027, o valor estimado de R\$24.363.409,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e nove reais), cada, observando, por fim, que “o Estado, ao elaborar os estudos para a efetivação da proposta, considerou a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e a solidez das contas públicas.”

A proposta prevê significativas modificações na estrutura da Polícia Militar da Bahia, com a criação de diversos Comandos de Policiamento Regionais, 8 Batalhões de Polícia Militar, 5 Batalhões de Policiamento Tático, além de 3 Companhias Independentes de Policiamento Tático, 1 Companhia Independente de Policiamento Especializado, 1 Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, dentre diversos outros órgãos.

Além disso, amplia em 2.427 os postos de trabalho na PM, divididos em diversas graduações, sendo a mais significativa a dos Soldados de Primeira Classe, com 2.000 novos postos.

Trata-se, assim, de matéria de relevante interesse público, voltada para a melhoria da segurança pública no nosso Estado.

A proposição não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de não existirem óbices quanto ao seu mérito, opino pela aprovação na forma originalmente apresentada pelo Poder Executivo.

É o parecer, s.m.j.


Sala das Sessões,

